

f

**ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO****DE CANDIDATURAS****N.º 002/CMF/10216/2022****Renovação de aldeias****(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, alterada e republicada pela Portaria n.º 187/2021, de 7 de setembro)**

A submissão de candidaturas é efetuada entre 18 de maio (10:00:00) a 5 de setembro (17:30:59) de 2022, ao abrigo do disposto na Portaria n.º 152/2016 de 25 de maio, na sua redação atual, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea f) do seu art.º 2.º.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria supra identificada, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

**1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS**

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os objetivos de:

- preservar, conservar e valorizar os elementos patrimoniais locais, paisagísticos e ambientais, bem como dos elementos que constituem o património imaterial de natureza cultural e social dos territórios;
- criar ou melhorar infraestruturas de coletividades locais, onde as populações possam desenvolver atividades culturais, desportivas, bem como atividades de empreendedorismo social de base comunitária.

Entende-se por empreendedorismo social de base comunitária o processo de desenvolver e implementar soluções sustentáveis para problemas dos territórios rurais, por parte de entidades privadas sem fins lucrativos, que visam satisfazer necessidades das populações, sem caráter de resposta social tipificada pelos apoios das áreas governativas da Segurança Social ou da Saúde.

**2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR**

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos em melhoria do bem-estar das populações rurais, bem como atividades de empreendedorismo social de base comunitária, recuperação e beneficiação do património local, paisagístico e ambiental de interesse coletivo e seu apetrechamento, sinalética de itinerários paisagísticos, ambientais e agroturísticos e elaboração e divulgação de material documental relativo ao património alvo de intervenção, incluindo ações de sensibilização, produção e edição de publicações ou registos videográficos e fonográficos com conteúdos relativos ao património imaterial e outros investimentos relativos ao património imaterial, nomeadamente aquisição de trajes, estudos de inventariação do património rural, bem como do “saber-fazer” antigo dos artesãos, das artes tradicionais, da literatura oral e de levantamento de expressões culturais tradicionais, imateriais, individuais e coletivas, cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 5.000 EUR e inferior ou igual a 200.000 EUR.

**3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL**

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL CoimbraMaisFuturo, a saber:

- Almalaguês
- Brasfemes

- Cernache
- São João do Campo
- São Silvestre
- União de Freguesias de Antuzede e Vil de Matos
- União de Freguesias de São Martinho de Árvore e Lamarosa
- União de Freguesias de Souselas e Botão
- União de Freguesias de Taveiro, Ameal e Arzila

#### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de 100.000 EUR.

#### 5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal do presente anúncio.

#### 6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições de admissibilidade exigidas nos artigos 44.º, 45.º e 46.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual.

#### 7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

As candidaturas, devidamente submetidas, que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, são selecionadas para hierarquização de acordo com os seguintes critérios de mérito da fórmula da Valia Global da Operação (VGO):

$$VGO = PUE (10\%) + HES (30\%) + EDL (60\%)$$

##### **PUE - Candidatura com investimento relacionado com proteção e utilização eficiente dos recursos**

Pontuação atribuída em função de serem considerados elegíveis na análise investimentos que visem a proteção e ou melhoria na eficiência de utilização dos recursos nos termos da OTE n.º 33/2016:

| Rúbricas          | Sub rúbricas                                                                                                                              |
|-------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Imateriais</b> | Certificação no domínio da eficiência energética ou das energias renováveis                                                               |
|                   | Certificações Ambientais                                                                                                                  |
|                   | Estudos e trabalhos de consultoria no domínio da eficiência energética ou das energias renováveis                                         |
| <b>Materiais</b>  | Edifícios e outras construções afetos a investimentos na melhoria da eficiência energética                                                |
|                   | Edifícios e outras construções afetos a investimentos para a utilização de energias renováveis ou valorização/reutilização de subprodutos |
|                   | Equipamentos afetos a investimentos para a utilização de energias renováveis ou valorização/reutilização de subprodutos                   |
|                   | Equipamentos afetos a investimentos na melhoria da eficiência energética                                                                  |

### **HES – Capitalização do valor histórico, económico ou social**

Pontuação atribuída em função de o projeto de investimento promover preservar, conservar e valorizar os elementos patrimoniais locais, paisagísticos e ambientais, bem como dos elementos que constituem o património imaterial de natureza cultural e social dos territórios, e/ou de património imaterial de natureza cultural e social dos territórios (atividades de divulgação). Ao nível da capitalização do valor social, serão ainda consideradas as atividades de promoção do empreendedorismo social de base local, atividades culturais e desportivas das coletividades locais.

Avaliação efetuada pela informação constante do plano de intervenção para mobilização dos recursos necessários à sustentabilidade dos elementos patrimoniais locais intervencionados, nomeadamente: refuncionalização, atividades de manutenção, animação turística e sociocultural, concessão de exploração suportadas por protocolos e/ou contratos, atividades de divulgação, promoção do empreendedorismo social de base comunitária, atividades desportivas.

A pontuação será atribuída da seguinte forma:

- Se a candidatura prevê duas ou mais das atividades acima indicadas – 20 pontos;
- Se a candidatura prevê apenas uma das atividades acima indicadas – 10 pontos;
- Se a candidatura não prevê nenhuma das atividades indicadas - 0 pontos;

### **EDL - Nível de contribuição da candidatura para os objetivos da EDL**

Pontuação atribuída de 0 a 20 pontos em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local de acordo com o seguinte:

$$\text{EDL} = \text{NB (5\%)} + \text{PI (60\%)} + \text{ITE (35\%)}$$

Em que,

- **NB - Natureza do Beneficiário:** candidatura apresentada por Autarquia, Grupo de Ação Local, associação com objetivos de natureza cultural e/ou defesa do património, associação com objetivos de natureza ambiental, associação com objetivos de empreendedorismo social de base comunitária, associação com objetivos de atividades desportivas. Candidatura apresentada por uma das entidades que se enquadrem nos tipos indicados, consideradas como relevantes na prossecução dos objetivos da EDL, dada a sua capacidade de operacionalização no território. (Critério verificado no formulário e nos estatutos/escritura das entidades candidatas);
- **PI – Plano de Investimentos:** Avaliação efetuada pela informação constante do plano de intervenção e nas rubricas de investimento propostas em candidatura, tendo por referência a prossecução dos objetivos da ED, de acordo com o seguinte:
  - Se a candidatura prevê duas ou mais das seguintes dimensões: a) Valorização e preservação do património edificado e/ou natural e paisagístico, nomeadamente investimentos de refuncionalização para utilização coletiva de natureza cultural, social ou turística em imóveis tradicionais e investimentos em espaços naturais que permitam a sua preservação, valorização e utilização sustentável e/ou valorização do património móvel ou imaterial de natureza cultural nomeadamente património rural alimentar, artes e ofícios tradicionais, património etnográfico, património musical, instrumentos musicais, trajes, lendas e contos; b) Desenvolvimento de atividades de empreendedorismo social de base comunitária, assim como de atividades culturais e desportivas e/ou criação ou melhoria de infraestruturas de coletividades locais; – 20 pontos;
  - Se a candidatura prevê apenas uma das seguintes dimensões: a) Valorização e preservação do património edificado e/ou natural e paisagístico, nomeadamente investimentos de refuncionalização para utilização coletiva de natureza cultural, social ou turística em imóveis tradicionais e investimentos em espaços naturais que permitam a sua preservação, valorização e utilização sustentável e/ou valorização do

património móvel ou imaterial de natureza cultural nomeadamente património rural alimentar, artes e ofícios tradicionais, património etnográfico, património musical, instrumentos musicais, trajes, lendas e contos; b) Desenvolvimento de atividades de empreendedorismo social de base comunitária, assim como de atividades culturais e desportivas e/ou criação ou melhoria de infraestruturas de coletividades locais; – 10 pontos;

- Se a candidatura não prevê nenhuma das seguintes dimensões: a) Valorização e preservação do património edificado e/ou natural e paisagístico, nomeadamente investimentos de refuncionalização para utilização coletiva de natureza cultural, social ou turística em imóveis tradicionais e investimentos em espaços naturais que permitam a sua preservação, valorização e utilização sustentável e/ou valorização do património móvel ou imaterial de natureza cultural nomeadamente património rural alimentar, artes e ofícios tradicionais, património etnográfico, património musical, instrumentos musicais, trajes, lendas e contos; b) Desenvolvimento de atividades de empreendedorismo social de base comunitária, assim como de atividades culturais e desportivas e/ou criação ou melhoria de infraestruturas de coletividades locais; – 0 pontos;

- **ITE - Investimento total elegível:** candidatura valorizada em função do investimento total elegível seja igual ou inferior a 50.000€.

Aos critérios de seleção indicados será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção, e uma pontuação entre 20 e 0 para o critério de seleção EDL.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:

**Critérios de Desempate**

1. Candidatura com maior pontuação na valia da EDL;
2. Candidatura com maior pontuação na valia do PUE;
3. Candidatura com maior valia do HES;
4. Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

## **8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS**

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite máximo de 200 000 EUR de apoio por beneficiário, durante o período de programação.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 80% conforme definido no ponto 2 do artigo nº 49º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio na sua versão atual.

## **9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS**

Com exceção das despesas referidas no n.º 1 do anexo XI, da Portaria citada, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo XI da mesma Portaria.

## 10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt), do PDR2020 em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt) ou no sítio do GAL em [www.coimbramaisfuturo.pt](http://www.coimbramaisfuturo.pt) e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

## 11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt), no portal PDR 2020 em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt) e ou no sítio do GAL em [www.coimbramaisfuturo.pt](http://www.coimbramaisfuturo.pt) podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL CoimbraMaisFuturo através do endereço [geral@coimbramaisfuturo.pt](mailto:geral@coimbramaisfuturo.pt) ou pelo telefone 932 158 846.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Coimbra, 18 de maio de 2022,

O Presidente do Órgão de Gestão



Nelson Lopes  
(Mercado Abastecedor de Coimbra – MAC)